



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

## **Lei Ordinária nº 668/2022, de 14.06.2022.**

***"Autoriza a outorga de permissão de uso, de forma gratuita e por tempo determinado, da Praça Maria Varella e do Parque de Exposições José Bernardino Neto, à Casa de Caridade Santo Antônio, para realização de evento beneficente, e contém outras providências".***

O Povo do Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, à Casa de Caridade Santo Antônio, mediante requerimento, a permissão de uso gratuita dos espaços da Praça Maria Varella e do Parque de Exposições José Bernardino Neto, para a realização do evento beneficente denominado “XXVI Festa da Santa Casa”, a ser realizado nos dias 15 a 19 de junho de 2022 na Praça Maria Varella, e no dia 19 de junho de 2022 um leilão de gado da Santa Casa no referido parque de exposições.

§ 1º- A Instituição, por seus representantes legais e comissão organizadora do evento, será a responsável pela adoção das providências necessárias para a exploração de restaurante, aluguel de barracas e disposição de estandes, da maneira que achar necessária, podendo inclusive locar o espaço para terceiros.


§ 2º- Todo o valor arrecadado no evento será destinado exclusivamente à Casa de Caridade Santo Antônio/Hospital de Virgínia.

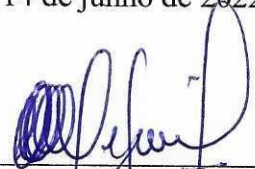
**Art. 2º-** Todas as despesas e encargos sociais advindos da realização do evento, bem como obrigações sanitárias, de segurança e de conservação do parque ficarão a cargo e de responsabilidade da Casa de Caridade Santo Antônio/Hospital de Virgínia e Comissão Organizadora, eximindo a Administração Municipal de qualquer dano que porventura venha a ocorrer durante a realização do evento festivo.

**Art. 3º-** A Casa de Caridade Santo Antônio/Hospital de Virgínia e a Comissão Organizadora ficarão responsáveis pela apresentação da respectiva prestação de contas aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e à Comunidade virginense, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do término do evento.

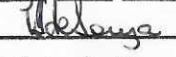
**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virgínia, 14 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Virgínia  
Publicação em: 23/06/2022  
  
Maria Aparecida Ribeiro  
Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15

  
Carlos Eduardo Costa Negreiros  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
EM 14/06/2022

  
Vera Lúcia de Souza  
Assessora de Gabinete  
CPF: 556.386.866-49